



**PROJETO DE LEI Nº PL 1022 /2016**

(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

L I D O  
Em. 29 / 03 / 16  
§  
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a inserção, como tema transversal, da temática “política, politicagem e conscientização contra a corrupção” no currículo escolar de ensino fundamental e médio nas escolas da rede pública e privada do Distrito Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a inserção, como tema transversal, da temática política, politicagem e conscientização contra a corrupção, no currículo do ensino fundamental e médio aos alunos das escolas da rede pública do Distrito Federal.

§ 1º A inserção de que trata o *caput* deste artigo é facultada às escolas da rede de ensino privado.

§ 2º O conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da história da política, os prejuízos com a politicagem e a formação da sociedade contemporânea perante a corrupção, para que venha desenvolver nos alunos suas ideologias éticas, morais e sociais, resgatando a contribuição de jovens na política.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1022 / 16  
Folha Nº 01 Witor

**JUSTIFICAÇÃO**

No dia 28 de março de 2016, na coluna “Opinião” do Correio Braziliense, foi publicada um artigo intitulado “Aulas de Corrupção”, de Luiz Gonzaga Bertelli, em que o autor tece comentários sobre o tema corrupção, discorrendo que “pela primeira vez no país, estudantes do ensino fundamental e médio terão aulas sobre corrupção. A experiência, salvo engano inédita, pelo menos em termos oficiais, se dará no Acre, fruto





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputada Liliane Roriz



de lei proposta pelo deputado Jairo Carvalho (PSD). A matéria leva o nome de Política, politicagem e conscientização contra a corrupção. Durante o regime militar, nós tivemos algo parecido com a introdução das aulas de educação moral e cívica, que não foram adiante apesar dos bons propósitos. A novidade, em princípio, sugere ser mais uma dessas improvisações mirabolantes que lembram coelhos tirados da cartola. No entanto, há respaldo institucional na iniciativa. O Tribunal de Justiça e a Procuradoria-Geral de Justiça do Acre deram apoio imediato por meio da presidente, Cezarinete Angelim, e do procurador Oswaldo de Albuquerque. Também existe consistência pedagógica e filosófica nela, pois uma das vozes mais vigorosas na defesa da escola nesse terreno é a do filósofo Michael Sandel, nascido em Minnesota, 62 anos, professor de Harvard, onde ministra um concorrido curso intitulado Justiça, que vai nessa direção. Sandel escreveu dois livros inspirado nas suas reflexões: O que o dinheiro não compra e Justiça: qual é a coisa certa a fazer? (Civilização Brasileira). Sua posição ficou explícita numa resposta dada à revista Exame em entrevista publicada ano passado. Indagado sobre correções de rota quando a educação familiar não basta para cumprir a missão de transmitir valores aos filhos, ele disse que escolas e empresas têm papel essencial no cultivo daquilo que chamou de virtudes cívicas. Virtudes cívicas vêm a ser atitudes de cidadãos que tenham como objetivo o bem comum, cuja solidez não lhes permite negociar o princípio da honestidade e do respeito mútuo. São atitudes diárias de procedimentos voltados ao respeito às leis e regras estabelecidas pelo pacto social. Sandel recorreu a um exemplo prosaico para esclarecer o conceito: obedecer ao sinal vermelho mesmo em circunstância de atraso danoso, cuja ausência de câmeras, ou radares poderiam safar o transgressor. A julgar pela informação da assessoria jurídica do deputado Jairo Carvalho, o Brasil está de fato carente das virtudes cívicas. Recentemente, foi constatado em escolas estaduais do Acre, que chapas concorrentes aos grêmios estudantis haviam comprado votos ao preço de um real ou em troca de lanches. Reproduziam práticas que remetiam às eleições a bico de pena da República Velha, ainda vigentes em grotões do país. Tão grave, ou pior, é o resultado de pesquisa feita pelo curso de pedagogia da Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc), de 2010, que, infelizmente, não teve a divulgação merecida. Realizado em salas de aula, o levantamento mostrou que os universitários - e estamos falando de um dos estados mais evoluídos do País - não tinham noção exata do que fossem práticas corruptoras. Atitudes francamente condenáveis na condução dos estudos, aliás,



largamente adotadas, não eram entendidas como corrupção, a saber: o uso da mentira para fugir de responsabilidades escolares; a recorrência à cola; plágio ou cópia de textos da internet na elaboração de trabalhos e até a compra deles. Tais desonestidades não eram vistas como corrupção. Para os acadêmicos, a falta de postura ética e moral associada à palavra corrupção era restrita aos políticos que se apropriam de dinheiro público. Se não sou político, não sou corrupto. Pedagogos e psicólogos concordam que a infância, devido à disponibilidade e plasticidade da criança, é o período próprio para a aquisição das virtudes cívicas. Nessa idade, o ser humano é eminentemente educável - e atenção - também corruptível, se sua formação for desvirtuada. Resta à sociedade brasileira - e o debate é extremamente promissor - decidir se a escola deve, de vez, ocupar esse espaço. A rigor, formar cidadãos também é atribuição dela”.

De fato, precisamos fortalecer virtudes cívicas que vêm a ser atitudes de cidadãos que tenham como objetivo o bem comum, cuja solidez não lhes permite negociar o princípio da honestidade e do respeito mútuo. São atitudes diárias de procedimentos voltados ao respeito às leis e regras estabelecidas pelo pacto social. Por isso nossa intenção de estender ao Distrito Federal proposta apresentada no Acre e que achamos relevante discutir o tema nas escolas, principalmente nesse momento de grave crise moral e ética que atravessa nosso país.

Sala das Sessões,

  
Deputada **LILIANE RORIZ**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1022 / 16  
Folha Nº 02 Vitor



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.022/16 que “Dispõe sobre a inserção, como tema transversal, da temática “política, politicagem e conscientização contra corrupção” no currículo escolar de ensino fundamental e médio nas escolas da rede pública e privada do Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado (a) Liliane Roriz (PTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “b”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 31/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1022/16  
Folha Nº 03 Vitor